

LEI Nº 753/2026

PACUJÁ/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**INSTITUI O 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DE
CONSCIÊNCIA NEGRA, DIÁLOGOS, IDENTIDADE
CULTURA E RESISTÊNCIA NA COMUNIDADE
QUILOMBOLA DE BATOQUE, NO MUNICÍPIO DE
PACUJÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pacujá/CE, o I Fórum Comunitário de Consciência Negra, Diálogos, Identidade, Cultura e Resistência, a ser realizado na Comunidade Quilombola de Batoque, com o objetivo de promover debates, palestras, oficinas, apresentações culturais e demais ações voltadas ao fortalecimento da identidade negra e quilombola.

Art. 2º - O Fórum terá como finalidades:

I – Promover reflexões e diálogos sobre a história, identidade e cultura afro-brasileira e quilombola;

II – Incentivar políticas públicas de valorização e proteção das comunidades tradicionais;

III – Fomentar ações educativas que promovam o combate ao racismo e a igualdade racial;

IV – Valorizar e difundir manifestações culturais, artísticas e tradicionais da Comunidade Quilombola de Batoque; e

V – Fortalecer a participação social da comunidade no debate municipal.

Art. 3º - O evento será realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia da Consciência Negra, podendo sua programação ser definida por comissão organizada instituída para este fim.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será composta por:

- I – Representantes da Comunidade Quilombola de Batoque;
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte;
- VII – Instituições, movimentos sociais e entidades convidadas.

Parágrafo Único – A composição, atribuições e forma de funcionamento da Comissão serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para apoio técnico, financeiro, educacional e cultura ao Fórum.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal